Aprovo

José Paulo Afonso Esperança

Digitally signed by José Paulo Afonso Esperança
Date: 2021.09.16 15:43:58 +01'00'

Concurso Público

Procedimento n.º CP.2021.12.AS

Aquisição de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança para a Fundação para Ciência e a Tecnologia I.P., para o Triénio 2022-2024.

PROGRAMA DO CONCURSO

Lisboa, 16 de setembro de 2021

Programa do Concurso

Concurso Público n.º CP.2021.12.AS, com publicidade internacional para a Aquisição de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança para a Fundação para Ciência e a Tecnologia I.P., para o Triénio 2022-2024.

ÍNDICE

Artigo 1: Objeto do procedimento....3
Artigo 2: Entidade adjudicante....3
Artigo 3: Órgão que tomou a decisão de contratar....3
Artigo 4: Fundamentação para a escolha do procedimento....4
Artigo 5: Acesso às peças do procedimento....4
Artigo 6: Órgão competente para prestar esclarecimentos....4
Artigo 7: Peças do procedimento....5
Artigo 8: Retificação de erros e omissões das peças do procedimento....5
Artigo 9: Preço base....5
Artigo 10: Preço anormalmente baixo....5
Artigo 11: Modo de apresentação das propostas....6
Artigo 12: Prazo para apresentação das propostas....6
Artigo 13: Documentos que constituem a proposta....7
Artigo 14: Propostas variantes....7
Artigo 15: Prazo de manutenção das propostas....7
Artigo 16: Retirada das propostas....8
Artigo 17: Adjudicação, critério de adjudicação e critérios de desempate....8
Artigo 18: Caução....9
Artigo 19: Lotes....9
Artigo 20: Documentos de habilitação....9
Artigo 21: Causas de exclusão das propostas....9
Artigo 22: Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes....9
Artigo 23: Despesas e encargos do concorrente....10
Artigo 24: Contrato escrito....10
Artigo 25: Comunicações....10
Artigo 26: Condições de Pagamento....10
Artigo 27: Legislação Aplicável....11
Artigo 28: Visita às instalações....11
Artigo 29: Local da prestação dos serviços....11
Artigo 30: Centro de Arbitragem Institucionalizado....11
Anexo I- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)....13
Anexo II- Modelo da proposta....14
Anexo II-I- Programa concurso, proposta de preços anual....15
Anexo III- Modelo para aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado....16
Anexo IV- Modelo para aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado....17

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1 - O presente procedimento aquisitivo reveste a forma de concurso público com publicidade internacional e tem por objeto a adjudicação de uma proposta de "Aquisição de prestação de serviços de vigilância e segurança para a Fundação para Ciência e a Tecnologia I.P., para o triénio de 2022-2024" que combina os serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, designadamente:

a) Serviços de vigilância e segurança humana;

 i. Serviço normal;

 ii. Serviços extra.

b) Serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes.

2 - Os serviços a adquirir pela entidade adjudicante é o previsto no Anexo I do Caderno de Encargos.

3 - O presente procedimento insere-se no CPV 79714000-2, "Serviços de segurança".

4 - Foi obtido parecer prévio e autorização que condicionam o presente procedimento:

a) Declaração da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, DGAEP, informando que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado para este serviço, nos termos da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. abreviadamente designada FCT, I.P., com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, com os números de telefone +351 21 3924 300 e com o endereço eletrónico: ap@fct.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1 - A decisão de contratar foi tomada em 16 de setembro de 2021 pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. I.P., José Paulo Afonso Esperança, em substituição da Vogal do conselho diretivo Maria Emília Leal Pereira de

Moura, nos termos da competência subdelegada, pela Deliberação do Conselho Diretivo da FCT, I.P., Deliberação n.º 337/2021, de 24 de março, publicada no Diário da República, 2.ª série, nº 66, de 06 de abril.

Artigo 4.º

Fundamentação para a escolha do procedimento

O presente procedimento tem como fundamento o critério constante da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 5.º

Acesso às peças do procedimento

Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP, as peças do procedimento estão disponíveis para consulta na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em www.acingov.pt.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação em www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito pelo júri através da plataforma eletrónica aí mencionada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, e juntos

às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados que as tenham adquirido.

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Peças do procedimento

1 - As peças do presente procedimento são o Anúncio, o presente Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, aprovadas pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P.

2 - O presente procedimento rege-se ainda por outros documentos que eventualmente venham a ser produzidos, tais como esclarecimentos ou retificações das peças do procedimento referidas no artigo 6.º

Artigo 8.º

Retificação de erros e omissões das peças do procedimento

Sem prejuízo do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação oficiosa de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos para a prestação de esclarecimentos contemplada no artigo anterior.

Artigo 9.º

Preço base

O preço base, entendido como o valor máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a contratar os serviços objeto do contrato, é de **252.000,00 €,** (**duzentos e cinquenta e dois mil euros**), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido por valor fixo mensal, até ao termo da vigência do contrato.

Artigo 10.º

Preço anormalmente baixo

1 - Nos termos do artigo 71.º do CCP, é considerado anormalmente baixo o preço unitário apresentado que seja 25% inferior à média dos preços unitários base das restantes propostas admitidas.

2 - A fundamentação para a fixação dos preços unitários anormalmente baixo prende-se com a prática concorrencial deste mercado específico, que tem levado à apresentação de propostas cujo valor não se considera consentâneo com o funcionamento de um mercado concorrencial.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos que a constituem serão apresentados, única e exclusivamente, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em www.acingov.pt .

Artigo 12.º

Prazo para apresentação das propostas

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser rececionados, por via eletrónica, até às 23:59:59 horas do trigésimo dia, a contar da data do envio do anúncio do presente concurso ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia

2 - No modelo de proposta devem ser obrigatoriamente indicados os seguintes elementos:

a) Referência do concurso;

b) Identificação do concorrente;

c) Condições de pagamento;

d) Prazo de validade da proposta;

e) Data e assinatura (s).

3 - A proposta deve ser assinada eletronicamente, mediante um certificado eletrónico qualificado.

4 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetido um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

5 - A plataforma eletrónica de contratação referida, emite recibo comprovativo de entrega.

6 - O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada se verificar depois de esgotado o prazo para a sua entrega.

Artigo 13.º

Documentos que constituem a proposta

1 - Documento Europeu Único de Contratação Pública, (Anexo I - DEUCP).

2 – Documento contendo os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme o modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Concurso.

3 – Programa Concurso, Proposta de Preços, Anexo II-I.

3.1. Os preços a apresentar, no Anexo II-I, deverão ser em euros, sem IVA, e com o máximo de duas casas decimais.

4 - Certidão permanente ou autorização para a sua consulta online.

5 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

6 - Integram ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente entenda ser pertinentes para a análise da mesma, bem como a documentação que justifique o preço anormalmente baixo apresentado, quando aplicável.

7 – Todos os documentos, devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar nos termos da lei aplicável, nomeadamente a lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Cada um dos documentos que integram a proposta deve ser submetido na plataforma eletrónica adotada pela FCT, I.P. assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 14.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 15.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas por parte dos concorrentes é de sessenta e seis (66) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Retirada das propostas

1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando que comuniquem tal facto à entidade adjudicante através da Plataforma Eletrónica.

2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 17.º

Adjudicação, critério de adjudicação e critérios de desempate

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado pelo fator preço, como único aspeto da execução do contrato a considerar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - Em caso de duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor no critério de adjudicação constante do n.º 1, será adjudicada a proposta do concorrente que tenha apresentado um preço menor pela seguinte ordem de prioridade:

a) Tipologia do serviço normal diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados);

b.) Tipologia do serviço normal noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados);

c) Tipologia do serviço normal diurno de vigilância em dias feriados;

d) Tipologia do serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados).

3 – Por último, em caso de se manter o empate de duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio público das propostas empatadas.

4 - O preço contratual dos serviços a adquirir deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem inclusão do IVA.

5 - A proposta deverá referir que aos preços mencionados nos números anteriores acresce o IVA, indicando os respetivos valores e taxa legal aplicável.

Artigo 18º

Caução

Não será exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 19º

Lotes

A adjudicação não será efetuada por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A, atendendo que as prestações abrangidas pelo objeto do presente contrato são técnica e funcionalmente incindíveis e a sua separação causaria inconvenientes técnicos e funcionais, revelando-se assim a gestão de um único contrato mais eficiente e económica.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (dias), a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos contratos públicos.

c) Certidão permanente ou autorização para a sua consulta online.

2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades não imputáveis ao adjudicatário que sejam detetadas nos documentos apresentados é de 5 dias.

Artigo 21.º

Causas de exclusão das propostas

São excluídas as propostas que se encontrem em qualquer das situações referidas no número 2, do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 22.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

Os concorrentes obrigam-se a prestar ao júri todos os esclarecimentos relativos às propostas por si apresentadas, nos termos do estabelecido no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 23.º

Despesas e encargos do concorrente

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, correm por conta do adjudicatário.

Artigo 24.º

Contrato escrito

Haverá lugar a celebração de contrato escrito nos termos dos artigos 94.º e seguintes do CCP.

Artigo 25.º

Comunicações

1 - Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o presente procedimento serão efetuadas por escrito, através da Plataforma Eletrónica.

2 - Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento de concurso público serão efetuados em português.

Artigo 26.º

Condições de Pagamento

1 - O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da correspondente fatura pela entidade adjudicatária.

2 - O pagamento das faturas deverá ser efetuado mediante a sua apresentação à entidade adjudicante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da receção da fatura.

3 - As faturas deverão ser emitidas após a prestação do serviço, discriminando todos os valores cobrados, de acordo com os diversos valores indicados no modelo da proposta adjudicada.

Artigo 27.º

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos aplica-se o regime constante do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a restante legislação nacional ou europeia pertinente em matéria de assunção de despesas públicas, contratação pública e procedimento administrativo.

Artigo 28.º

Visita às instalações

1 - Na fase dos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes interessados poderão solicitar uma visita às instalações da Entidade Adjudicante, sendo necessário para o efeito entrarem em contato com a respetiva entidade adjudicante cuja morada/contato encontra-se disponível no artigo n.º 2 do presente programa de concurso.

2 - Os interessados poderão conhecer as instalações da Entidade Adjudicante, não sendo permitida a recolha de imagens.

Artigo 29.º

Local da prestação dos serviços

A prestação dos serviços de vigilância e segurança objeto do contrato serão integralmente prestados nas instalações da Entidades Adjudicante conforme **Anexo II do Caderno de Encargos.**

Artigo 30.º

Centro de Arbitragem Institucionalizado

1. A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, nº 72, 2.º Andar, em Lisboa, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, conforme modelo Anexo IV do presente programa de concurso.

2. As partes aceitam atribuir competência para a resolução de litígios relativos ao procedimento de formação do contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, nº

72, 2.º Andar, em Lisboa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, conforme modelo Anexo III do presente Caderno de Encargos.

Anexos:

ANEXO I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO II-I – Proposta de preços;

ANEXO III - Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado;

ANEXO IV - Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado, assinado pela entidade adjudicante.

ANEXOS:

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública, (DEUCP).

O documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), deverá ser preenchido eletronicamente em: http://www.base.gov.pt/deucp/welcome/ ,importando e utilizando os ficheiros constantes em **"**202112DEUCP**"** junto ao presente Programa de Procedimento.

ANEXO II – Modelo da Proposta

MODELO DE PROPOSTA

_____ (identificação completa do concorrente), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, relativo à aquisição de prestação de serviços de vigilância e segurança para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. para o **Triénio 2022-2024**, pelo preço **Contratual Total**, três anos de vigência, de €_____ (em algarismos e por extenso) que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, vem apresentar a sua proposta nos termos abaixo indicados:

- Referência do concurso;
- Identificação do concorrente;
- Condições de pagamento;
- Prazo de validade da proposta.

Os preços indicados no Anexo II-I não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O presente modelo de proposta deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Local e data
Assinatura

Anexo II-I

FCT, I.P. ANEXO II-I, Programa Concurso, Proposta de Preços Anual		
Entidade: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.	**n.º total de horas, anual**	Custo total(€), sem IVA
NIPC: 503904040		
N.º meses de contrato: 36		
01-Serviço Normal - Nº de horas do serviço normal diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados)	7786	
02-Serviço Normal - Nº de horas do serviço normal noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados)	252	
03- Serviço Normal - Nº de horas do serviço normal diurno de vigilância em dias feriados (*)	135	
04-Serviço Normal - Nº de horas do serviço normal noturno de vigilância em dias feriados		
05-Serviços extra (não planeados) - Nº de horas do serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados)		
06-Serviços extra (não planeados) - Nº de horas do serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados)	192	
07-Serviços extra (não planeados) - Nº de horas do serviço extra diurno de vigilância em dias feriados		
08-Serviços extra (não planeados) - Nº de horas do serviço extra noturno de vigilância em dias feriados		
09-Serviços extra (eventos) - Nº de horas do serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) eventos		
10-Serviços extra (eventos) - Nº de horas do serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) eventos		
11-Serviços de ligação a central a central de receção e monitorização de alarmes - Serviços de Ligação a central de receção e monitorização de alarmes e serviços associados (mensal)	24	
12-Serviços de ligação a central a central de receção e monitorização de alarmes - Serviços de envio de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada (nº de deslocações)	24	
13-Serviços de ligação a central a central de receção e monitorização de alarmes - Serviços de permanência do piquete de intervenção no local (nº de horas)	24	
Valor da Proposta (€), Sem IVA, Anual		
Valor da Proposta (€), Com IVA, Anual		

ANEXO III

Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

(Anexo XII do CCP, a que se refere o artigo 476.º)

1 - Modelo previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º, a incluir no programa do procedimento:

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, nº 72, 2.º Andar, em Lisboa, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data

Assinatura,

Alterações

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 42/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I de 2017-11-30, em vigor a partir de 2018-01-01

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-10-30, em vigor a partir de

2018-01-01

Aditado pelo/a Artigo 6.º do/a Decreto-Lei n.º 111-B/2017 - Diário da República n.º 168/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01

ANEXO IV

Modelo para a aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado

(Anexo XII do CCP, a que se refere o artigo 476.º)

1 - Modelo previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 476.º, a incluir no programa do procedimento:

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, nº 72, 2.º Andar, em Lisboa, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respectivos regulamentos, designadamente quanto ao respectivo modo de constituição e regime processual.

Lisboa, 16 de Setembro de 2021

Assinatura,

Alterações

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 42/2017 - Diário da República n.º 231/2017, Série I de 2017-11-30, em vigor a partir de 2018-01-01

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-10-30, em vigor a partir de

2018-01-01

Aditado pelo/a Artigo 6.º do/a Decreto-Lei n.º 111-B/2017 - Diário da República n.º 168/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-08-31, em vigor a partir de 2018-01-01